



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

CONTRATO Nº 35/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/ 2022
CARTA CONVITEº 05/2022.

*Contrato de prestação de serviços, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS** e a Empresa: **CSF – MATERIAIS CONSTRUÇÃO ROBSON SIGNORI STEIN LTDA CNPJ Nº 27.383.821/0001-00.***

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 815.336.400-68 doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: **CSF – MATERIAIS CONSTRUÇÃO ROBSON SIGNORI STEIN LTDA CNPJ Nº 27.383.821/0001-00.** doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO de COBERTURAS EM ALUZINCO E TELHAS COLONIAIS DE PVC, COM ESTRUTURA DE AÇO. DOS ACESSOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/ ESTRUTURA E COBRIMENTO DOS ACESSOS (CALÇADAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA. TUDO CONFORME POPLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; QUADRO COMPOSIÇÃO DE BDI; MEMORIAL DE CALCULO, E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PRANCHA 01,02 E 03 , E, ENCARGOS SOCIAIS. SERÃO EXECUTADOS 85,80M² NA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO BARRO PRETO, 92,00 M² NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) NA SEDE DO MUNICIPIO E 15,75 M² NA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ESPENILHO. TOTALIZANDO 193,55M² DE ÁREA COBERTA. CONFORME EDITAL CARTA CONVITE Nº 05/2022 E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO , DO PAGAMENTO E DA ENTREGA.

O preço para o presente é ajustado no valor de **RS\$68.375,66** (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) sendo R\$: 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) DE MÃO DE OBRA; E R\$ 44.075,66 (QUARENTA E QUATRO MIL E

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DE MATERIAL. sendo esse justo e suficiente para a total execução do presente objeto, forma de pagamento de conformidade com o edital de convite nº 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – E DO PAGAMENTO

O presente contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a entrega dos objetos licitados conforme descrito no anexo I, em até 30 dias, após a entrega com apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber os serviços nas condições avençadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades por atraso injustificado ou inadimplemento contratual, isoladamente ou conjuntamente, a critério do ordenador de despesa:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Parágrafo terceiro: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente contrato tem por fundamento legal o Processo Licitatório nº 05/2022 com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

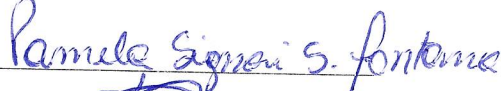

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro das Missões – RS 03 de Agosto de 2022.


ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA
SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EMPRESA: CSF-MATERIAIS CONSTRUÇÃO
ROBSON SIGNORI STEIN LTDA
CNPJ Nº 27.383.821/0001-00.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS